



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 135 / 2021

Eu, **CÉLIA MARINA GALRITO CARDOSO FRANCO**, em substituição da Sr^a Secretária Geral Dr.^a Elsa Henriques, ao abrigo do despacho n.º 266/2021 de 20 de julho de 2021, da Sr^a Presidente da Câmara Municipal de Almada, no uso dos poderes que me foram delegados, **torno público o Protocolo de Cooperação**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e a **União Velocipédica Portuguesa- Federação Portuguesa de Ciclismo** em 5 de agosto de 2021, conforme minuta aprovada na reunião ordinária de 2 de agosto de 2021.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 20 de agosto de 2021

A Secretária-Geral, em substituição,
(Despacho n.º 266/2021 de 20 de julho de 2021)



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“1ª Volta a Portugal Feminina em Bicicleta”

Outorgantes:

Município de Almada
União Velocipédica Portuguesa - Federação Portuguesa de
Ciclismo



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
"1ª Volta a Portugal em Bicicleta"

Entre:

O **Município de Almada**, através da Câmara Municipal, Pessoa Coletiva nº 500 051 054, com sede no Chalet Ribeiro Telles, Largo 5 de outubro, nº 34, 2805 - 119 Almada, representado por João Luís Serrenho Frazão Couvaneiro, titular do cartão de cidadão nº 10144973, válido até 07/03/2029, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal com competência delegada por força do Despacho nº 174/2017-2021, da Senhora Presidente da Câmara, de 22/10/2018 e, em sua representação, ao abrigo do disposto na alínea f) do número 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante também designado(a) como "Município" ou Primeiro Outorgante.

E,

A **União Velocipédica Portuguesa - Federação Portuguesa de Ciclismo**, Federação Desportiva sem fins lucrativos, com número de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública nº 500 110 379, com sede na Rua de Campolide, nº 237, 1070-030 Lisboa, representada neste ato por Delmino Albano Magalhães Pereira, na qualidade de Presidente de Direção, com poderes para o ato, adiante designado abreviadamente por União Velocipédica Portuguesa - Federação Portuguesa de Ciclismo ou Segundo Outorgante;

E considerando que:

A União Velocipédica Portuguesa - Federação Portuguesa de Ciclismo apresentou uma proposta à Câmara Municipal de Almada, para a realização da 1ª Volta a Portugal Feminina em Bicicleta, a realizar entre os dias 02 e 05 de setembro de 2021, com partida simbólica em Cacilhas, e partida oficial junto à Lisnave – Almada.

Esta prova configura-se como evento de excelência, com significado único e de relevo no calendário nacional da modalidade, mobilizando centenas de atletas, oriundas dos mais diversos pontos do País.

A partida a realizar no concelho de Almada é proposta a data de 02 de setembro de 2021, com montagens a 01 de setembro e desmontagens após a respetiva partida.



Assim, consideramos a realização do evento desportivo em apreço no concelho de Almada, um relevante meio de promoção turística do concelho, trazendo benefícios económicos e de promoção turística local, dadas as dinâmicas envolvidas, sendo manifesto o interesse público desportivo e social que o caracteriza e que fundamenta o seu acolhimento.

No âmbito da natureza e dinâmica desta prova, que se traduz numa notoriedade e impacto social bem como na atração de diversos públicos e visitantes, a realização da mesma enquadra-se nas Grandes Opções do Plano para 2021, do Município de Almada, na Linha Estratégica 8, Desporto e Juventude:

(...)

«Promover projetos e programas desportivos que se repute relevantes para o desenvolvimento e atratividade do território nesta vertente, potencializando os recursos físicos e institucionais do concelho, bem como as suas características naturais;

Promoção do Desporto para Todos como fator de Inclusão Social através de atividades e eventos desportivos que cubram todas as faixas da população;

Apoiar a realização de projetos/eventos que promovam a participação dos cidadãos e a divulgação dos estilos de vida saudáveis;»

(...).

- A importância estratégica da ação municipal na matéria da prática desportiva, do turismo, do desenvolvimento económico, oferecendo cada vez mais alternativas a quem visita o concelho de Almada;
- A dinamização da Economia é uma preocupação central na ação municipal, como forma de permitir a criação de riqueza, a criação de postos de trabalho e o reforço da coesão social;
- Almada, pela sua localização única e recursos naturais endógenos, é um território de grande potencial turístico, área económica que, sem qualquer dúvida, representa hoje um peso inequívoco no desenvolvimento económico de qualquer região, considerando que promove transversalmente diversos setores que contribuem para o crescimento da economia local;
- Em face do exposto, encontra-se plenamente justificado o interesse público municipal na realização da partida do evento desportivo em apreço, havendo um apoio por parte



Handwritten signature
Handwritten signature

do Município de Almada, quer em termos logísticos e materiais, como em termos financeiros;

- Nos termos dos artigos 23º, nº 2, alínea f) e 33º, nº 1, alínea u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre ambas as partes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente CPDD tem como objeto a definição dos termos em que se concretizará a colaboração do **Município de Almada** relativamente à realização do evento desportivo "*1ª Volta a Portugal Feminina em Bicicleta*" pela **União Velocipédica Portuguesa - Federação Portuguesa de Ciclismo**, entre os dias 02 e 05 de setembro de 2021, com partida no concelho de Almada no dia 02 de setembro de 2021.

SEGUNDA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O **Município de Almada** compromete-se a ceder à União Velocipédica Portuguesa - Federação Portuguesa de Ciclismo a título de apoio financeiro à realização do evento, a quantia de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), a atribuir numa só tranche, a ser efetivada logo após a realização do evento e aquando a produção de efeitos deste contrato;
2. No âmbito da realização do evento desportivo, o Município de Almada compromete-se ainda a prestar apoio relativo em termos logísticos e materiais (empréstimo de 100 baías; reserva dos espaços assinalados na «Planta de Ocupação de Espaços», em anexo; apoio de 2 ambulâncias (pedido a ser efetuado através do Serviço Municipal de Proteção Civil - SMPC) no acompanhamento de toda a prova desde Almada até Setúbal; apoio dos serviços Municipais e do SMPC para a deslocação das atletas desde o cais de Cacilhas até à zona de partida oficial (junto à Lisnave); disponibilização de 20 rolos de fita balizadora; disponibilização de pódio CMA e de 2 geradores para a zona de partida; empréstimo de 20



caixotes do lixo de 150 lts; limpeza do recinto, da zona envolvente e recolha do lixo, no local de realização do evento desportivo em apreço (antes e depois); isenção do pagamento de licenças e taxas municipais; divulgação do evento desportivo nos meios de comunicação da Autarquia; cedência de Autocarro para apoio ao transporte de convidados, comunicação social, entre outros, desde o cais de Cacilhas até à zona de partida oficial – junto à Lisnave) – estimativa de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros).

TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

A União Velocipédica Portuguesa - Federação Portuguesa de Ciclismo obriga-se a disponibilizar ao **Município de Almada** como contrapartida pelos apoios concedidos:

- a. Garantir que o evento seja objeto de transmissão nos meios de comunicação existentes para o efeito, proporcionando um grande destaque a Almada, tendo conseqüentemente Almada um destaque nestes meios de comunicação;
- b. Garantir a inserção do logótipo do Município de Almada em todo o material publicitário, nacional produzido para a prova, nomeadamente em desdobráveis, cartazes e boletins de inscrição, que serão distribuídos, e noutras formas e formatos de comunicação;
- c. Assegurar que, de entre os participantes na prova, estarão atletas de reconhecido prestígio nacional;
- d. Salvaguardar que em todas as conferências de Imprensa e outras atividades similares, caso sejam possíveis de serem realizadas (face aos acontecimentos relacionados com a pandemia COVID-19) estará sempre presente, com destaque, o logótipo do Município de Almada, podendo esta última entregar *flyers*, para serem inseridos nas pastas dos Press Release, que serão entregues aos jornalistas;
- e. Garantir que todo o material distribuído às atletas contem o logótipo do Município de Almada em destaque;
- f. Reconhecer ao Município de Almada o direito a colocar em locais de realização do evento desportivo em apreço, materiais publicitários alusivos ao concelho de Almada;
- g. Garantir que o logótipo do Município de Almada constará no painel, durante a “flash-interview” nos dias da prova;
- h. Permitir ao Município de Almada a colocação de flamulas, faixas de animação e outros no recinto de realização da partida do evento desportivo em apreço;



- i. Aplicar os apoios atribuídos pelo Município de Almada exclusiva e diretamente na realização do evento desportivo que constitui objeto do presente CPDD. Como despesas elegíveis consideram-se os seguintes itens, a apresentar até 30 dias após a realização do evento:
- Policiamento;
 - Aquisições de serviços de estruturas e respetivas montagens;
 - Aluguer de viaturas de apoio ao evento desportivo;
 - Equipa médica e segurança;
 - Autorizações, licenças e pareceres a entidades externas;
 - Compra de materiais e equipamentos necessários à realização do evento;
 - Prémios, condecorações e ofertas;
 - Aluguer de Wc's;
 - Aluguer de baias e vedações de delimitação do recinto, para realização do evento;
 - Aquisição de serviços de catering;
 - Aquisição de serviços de sonoplastia e luminotecnia;
 - Aquisição de serviços para fornecimento de energia elétrica;
 - Aquisição de serviços e materiais de comunicação e imagem;
 - Aluguer de geradores;
 - Aluguer de palcos e de camiões pódios;
 - Aquisição de serviços de animação;
 - Aquisição de materiais e equipamentos para prevenção da Covid-19;
 - Aquisição de serviços técnicos especializados para montagens diversas a ocorrer na realização do evento desportivo;
 - Seguros desportivos e relativos à organização do evento desportivo;
 - Despesas com alojamento de atletas, staff, comitivas, outros.
- j. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações e licenças administrativas às entidades competentes que sejam necessárias à realização do evento desportivo objeto do presente protocolo;
- k. Publicitar os apoios concedidos pelo Município de Almada através da aposição da inclusão do logótipo nos suportes gráficos promocionais ou de divulgação do evento.



Dul
af

QUARTA

(Responsabilidade)

1. O Segundo Outorgante é responsável perante o Primeiro Outorgante por todos os danos que, em razão de execução deste CPDD, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência;
2. O Segundo Outorgante é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause não podendo chamar o Primeiro Outorgante solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.

QUINTA

(Incumprimento)

1. O incumprimento dos deveres previstos nas cláusulas Terceira e Quarta, bem como das contrapartidas estabelecidas no presente CPDD concede ao Primeiro Outorgante, o direito de resolver o contrato, sem que o Segundo Outorgante tenha direito a qualquer tipo de indemnização;
2. A resolução do presente CPDD nos termos do número anterior determina a obrigatoriedade de o Segundo Outorgante proceder à devolução imediata dos montantes recebidos, em tudo o que não contrarie e sem prejuízo do disposto no aludido artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (na sua atual redação);
3. A resolução do CPDD deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias face à data de produção de efeitos da resolução.

SEXTA

(Entidades Terceiras)

O Primeiro Outorgante não se relaciona com quaisquer Entidades que o Segundo Outorgante venha a contratar ou com quem venha a colaborar visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente CPDD.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

SÉTIMA

(Interpretação, casos omissos e legislação subsidiária)

1. As dúvidas de interpretação do presente CPDD serão resolvidas por acordo das partes;
2. Nos casos omissos e em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente CPDD, aplicar-se-á subsidiariamente legislação em vigor que lhe é diretamente aplicável, designadamente, o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como as demais normas de direito administrativo que lhe sejam aplicáveis.

OITAVA

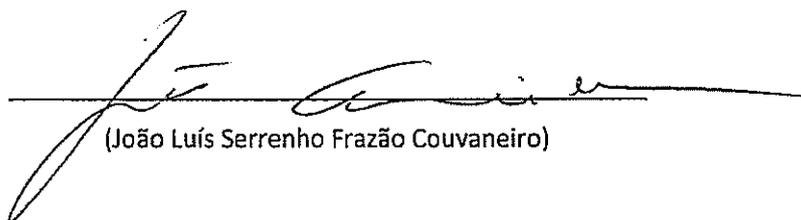
(Produção de efeitos)

O presente CPDD produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos definidos no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento, cessando a 06 de setembro de 2021.

O presente encargo está previsto na rubrica orçamental PAM 2015/A/2 – 6003/04070102 com o número de Compromisso, ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, é o 2214/2021

Almada, 5 de AGOSTO de 2021

Pelo Município de Almada



(João Luís Serrenho Frazão Couvaneiro)

Pela União Velocipédica Portuguesa - Federação Portuguesa de Ciclismo



(Delmino Albano Magalhães Pereira)